Despacho n.º 171/SATOP/91

O clausulado da escritura outorgada em 9 de Março de 1990, do contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública de um terreno com a área de 869 m², sito na Avenida do Almirante Lacerda e Rua de João de Araújo, feita a favor da Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Lda., contém um inexactidão que importa corrigir.

Assim, na cláusula primeira do respectivo contrato, onde se lê:

«O território de Macau, ora designado por primeiro outorgante concede à Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, ora designada por segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, números seis, oito,e dez e Rua de João de Araújo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.os onze mil novecentos e sete, onze mil novecentos e oito e onze mil novecentos e nove do livro B – trinta e dois e inscrito a favor da Fazenda Nacional sob o número treze mil quinhentos e cinquenta e sete do livro G – treze, com a área inicial de setecentos e noventa e sete metros quadrados e agora rectificada para oitocentos e sessenta e nove metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o número setecentos e noventa e oito barra oitenta e nove, emitida em onze de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.»

deve ler-se:

«1. O território de Macau, ora designado por primeiro outorgante concede à Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, ora designada por segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, números seis, oito e dez, Rua de João de Araújo e Rua de S. João de Brito, com a área global de oitocentos e sessenta e nove metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado na planta anexa, com o número setecentos e noventa e oito, barra oitenta e nove, emitida em onze de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. O terreno concedido é composto por duas parcelas, identificadas na referida planta pelas letras «A» e «B», a primeira das quais, com a área de setecentos e noventa e sete metros quadrados, corresponde às descrições com os números onze mil novecentos e sete, onze mil novecentos e oito e onze mil novecentos e nove do livro B – traço trinta e dois, da Conservatória do Registo Predial de Macau, enquanto a segunda, com setenta e dois metros quadrados, corresponde a uma faixa de terreno a anexar à parcela «A», faixa essa omissa na Conservatória do Registo Predial e com as confrontações indicadas na planta já referida que integra o presente contrato.»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 172/SATOP/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Construções Técnicas, S.A., para a execução da obra do «Centro de Instrução Conjunto – Fase III – Ginásio Coberto. (Trabalhos adicionais)».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 173/SATOP/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Asiaconsult, Limitada — ACL, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização da empreitada da «Rede Viária das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Versão, em chinês, do Despacho n.º 12/SAAEJ/91, de 26 de Julho, que dá nova redacção a diversos artigos do Regulamento para a Concessão de Auxílios Económicos da Acção Social Escolar, aprovado pelo Despacho n.º 58/GM/90, de 16 de Maio.

批 示 第一二/ S A A E J / 九一號

五月二十一日第二十一號政府公報刊登之五月十六日第五八／GM／九O號批示訂定學生福利的經濟援助發放方面所取得的經驗，顯示有需要修改該批示部份內容，旨在克服在本學年內發放各項津貼所產生的一些疑難，並明確申請條件、發放方式，以及修訂家庭人均收入各等級的限額和各種津貼的金額。

基此，經教育司建議，鑑於五月四日第一七／九O／M號法令第八條一款的規定，並行使七月十五日第一二六／九一／M號訓令賦予之權力，本人着令如下：

第一條　五月十六日第五八／GM／九O號批示核准之"學生福利的經濟援助條例"以下簡稱條例第1.6，3.1，3.4，3.5，6.1 及 6.2 項修改如下：

1.6.　隨申請表格須檢付學生監護人和學生的身份證明文件副本，以及上一年全部家庭成員的收入證明、居屋租單，倘屬自置房屋，則檢付供樓證明，倘屬僱員，其入息須由僱主證實。

3.1.　申請表格經分類後，教育司將一份包括受惠學生姓名及其所得的津貼種類的名單以及學生福利咭寄送各學校。

3.4.　用於分擔支付學費的津貼，將按所呈交包括學生姓名和學費金額的名單，以支票形式直接交付受惠學生就讀的學校。

3.5.　購置學習用具的津貼係以學校或他人提供的服務為之。

6.1.　第一七／九O／M號法令第九條二款所指的學費津貼，一九九一／九二學年度按下表發放：

教育級別 家庭人均收入等級	津貼金額		
	學前教育	小 學	中 學
A - 0至 900元	至2,300元	至2,400元	至3,800元
B - 901至 1,200元	至1,150元	至1,200元	至1,900元

6.2.　第一七／九O／M號法令第五條所指的津貼，一九九一／九二學年度按下表發放：

教育級別 家庭人均收入等級	津貼金額		
	學前教育	小 學	中 學
A - 0至 900元	-------	540元	950元

第二條　條例內增加1.1.1.，3.1.1.，3.1.2，3.1.3 和 7.1 項，內容如下：

1.1.1.　第一次進入正規教育或中止正常學習以後返回正規教育的申請者，應直接在教育司申請。

3.1.1.　上述名單應張貼在公眾地方，以便有關人士查閱。

3.1.2.　直接在教育司申請的學生名單將在申請時指定的地點和時間內張貼，並同時分發學生福利咭。

3.1.3.　在註冊時，學生或其監護人應向學校負責人出示學生福利咭。

7.　計算家庭人均收入時扣除居屋開支。

7.1.　為計算家庭人均收入而在家庭成員總收入中扣除之每月居屋所支金額，一九九一／九二學年度訂為八百元正。

一九九一年七月二十六日於行政教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司　黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Junho de 1991, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Adelaide Fátima Loureiro Cerqueira Amaral Almeida e Sousa — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professora do ensino preparatório, de 5.ª fase, com efeitos a partir de 15 de Junho de 1991.

(É devido o emolumento de $ 40,00).

Por despacho de 27 de Junho de 1991, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro do mesmo ano:

Olga Duarte Antunes dos Santos de Ramos Pereira — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino preparatório (índice 625) da Direcção dos Serviços de Educação, para o ano escolar de 1991/92, com início em 1 de Setembro de 1991, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 23 de Julho de 1991, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro do mesmo ano:

Maria Raquel Salvado Carmona e Silva e Teresa Maria de Figueiredo Campos, educadoras de infância da Direcção dos Serviços de Educação — renovados os seus contratos além do quadro, para o ano escolar de 1991/1992, a partir de 1 de Setembro de 1991, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezem-